

DESPACHO

Considerando que relativamente ao procedimento concursal aberto pela oferta BEP n.º OE202208/0032, foram rececionadas 347 candidaturas para um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior.

Considerando a especial urgência do procedimento em apreço, imposta pela Portaria n.º 161-A/2021, de 26 de julho, e pela necessidade premente de concluir o referido procedimento concursal, atentas as responsabilidades cometidas a este Instituto no âmbito das atividades respeitantes à execução financeiras dos Projetos PRR.

Considerando, que nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 4 do artigo 7.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua redação atual, o dirigente máximo do órgão ou serviço responsável pelo recrutamento pode optar pela utilização faseada dos métodos de seleção, mesmo que em momento posterior à abertura do procedimento.

Considerando ainda que o Conselho Diretivo do INA, I.P. determinou:

1. A utilização faseada dos métodos de seleção no procedimento concursal aberto pela oferta BEP n.º OE202208/0032, iniciando-se com os candidatos com nota igual ou superior a 15 valores, e após a avaliação destes e, se necessário, por tranches de 10 candidatos.
2. A publicitação do presente despacho na BEP e no sítio da internet do INA, I.P., conforme o previsto no n.º 4 do referido artigo 7.º da citada Portaria.

Algés, 16 de novembro 2022

Miguel Agrochão

Vogal do Conselho Diretivo,